



PROJETO DE LEI Nº. 317 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

"REGULAMENTA E ALTERA A LEI N. 311 DE 16 DE MAIO DE 2011, E SEU ARTIGO 2º, REGULAMENTANDO O CARGO DE COORDENADOR DE VIGILACIA EPIDEMIOLOGICA PARA 20 HORAS, E RESPECTIVAMENTE ALTERA SEU SALÁRIO DE R\$2.500,00 PARA R\$1.850,00, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal n. 280 de 28 de dezembro de 2010. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A carga horária do Coordenador da Vigilância Epidemiológica para ser desenvolvida no Município de Sítio do Quinto, será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei 311 de 16 de maio de 2011, deixando o quadro demonstrativo da seguinte forma:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ABERTAS A PARTIR DESTA LEI	TOTAL GERAL DE VAGAS	SALÁRIO R\$
Coordenador da Atenção Básica da Saúde	00	01	01	2.500,00
Coordenador da Vigilância Epidemiológica 20horas	00	01	01	1.850,00

Art. 3º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

Praça João José do Nascimento, s/n – Centro – Tele fax. (75) 3296 2164
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrários contidas na Lei n. 311 de 16 de maio de 2011.

Sítio do Quinto 19 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 19 de setembro de 2011

Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa
Prefeito


CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

(Apresentado em
26.09.2011
Página 1
Primeira discussão: 17/09/2011
Segundo discussão:
24.10.2011
por 6+1 (seis votos) a favor e um (voto)

APROVADO
Em 24/10/2011
CAMARA M. SÍTIO DO QUINTO/BA

por 6+1 (seis votos) a favor e um (voto)